



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 107 de 16 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE Prefeito do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de 584,68 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

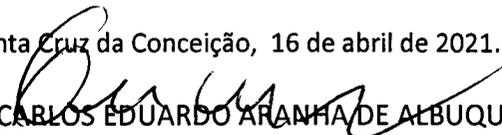
Ficha / Valor		584,68
Unidade Orçamentária	01.26.01	MERENDA ESCOLAR
Funcional Programática	12.306.9510.2510	Manutenção da Merenda Escolar
Categoria Econômica	339093	Indenizações e Restituições
Fonte	92	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados - Exercício Anterior
Código de Aplicação	2990001	Merenda Escolar Estadual
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS		584,68

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de abril de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete